SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0002182-27.2011.8.26.0566 - 477/17**

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença -**Requerente: **Priscila de Fatima Manfio Correa**

Requerido: Antonio Claudio Perin

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 20 de junho de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Custas finais pelo executado, observando-se ser o mesmo beneficiário da justiça gratuita.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 20 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA